

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento licitatório nº. 141/2023 Pregão Eletrônico nº. 073/2023**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29/11/2023 às 08:59

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 29/11/2023 às 09:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Finanças, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.**

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos; **EXCLUSIVAMENTE** para as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio¹.
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.
- g) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas.
- h) Empresas cujo constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- i) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5 - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.– Para todas as empresas.

¹ Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que tal vedação se deve ao fato de que conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a aquisição.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.9 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Tupaciguara, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.10 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.11 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ou suspensões ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, além de comunicado através do sistema.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema

“PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - Da Apresentação da Proposta E Dos Documentos de Habilitação

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2 - As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.4 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.6 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006;

6.9 - Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante retirar ou substituir a

proposta, conforme artigo 26, §6º do Decreto 10.024/2019;

6.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.12 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Quantidade;

d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.6 - O pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

7.7 – Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante retirar ou substituir a proposta, conforme artigo 26, § 6º do Decreto 10.024/2019.

8 - Da Abertura Da Sessão, Classificação Das Propostas E Formulação De Lances

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital;

- 8.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 8.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 8.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,10 (dez) centavos**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA

MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006 e suas alterações;

8.25.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.25.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.25.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.26 - O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº. 8.666/93);

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 - Da Aceitabilidade Da Proposta Vencedora

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - Dos Documentos de Habilitação

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.3 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.11 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

10.11.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- g) O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.11.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita,

e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

10.11.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.11.4 - Outras Comprovações

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de acordo com art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, conforme documento anexo.

c) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, caso se aplique.

d) Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, **e conter assinatura idêntica à do documento de identificação**, caso não seja digitalmente autenticada.

10.12 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

10.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.15 - **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;**

10.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.19 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10.20 – Caso seja apresentada algum documento com data de validade expirada, e esse documento possa ser obtido via internet, durante a realização da sessão, fica facultado ao pregoeiro obter nova certidão vigente, com fim de dar maior celeridade ao procedimento e sempre buscar a melhor proposta para a administração;

10.21 - Conforme acórdão 1.211/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar a inclusão que será avaliado pelo pregoeiro.

11 - Do Julgamento das Propostas

11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.2 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.5 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- d) Que após as fases de lances e negociação, estejam com o valor acima do orçado pela Administração.
- e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

11.6 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o Pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessário para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

11.7 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

11.8 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.9 – Caso a proposta, inicial ou final, não esteja conforme os parâmetros do item 7.2 deste instrumento convocatório, a licitante será convocada a adequar a proposta no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável.²

12 - Dos Recursos Administrativos

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso

² Conforme entendimento consolidado do TCU, deve ser adotado nas licitações o princípio do formalismo moderado, além de ser obrigação do pregoeiro sanar propostas válidas que contenham apenas erros formais. No mesmo sentido, art. 47 do Decreto 10.024/2019.

12.8 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.9 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.10 - A falta de apresentação de motivação, mencionadas no item 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.11 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

12.12 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - Da Reabertura Da Sessão Pública

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006.

13.4 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.5 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.6 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e também será publicada na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

14 - Da Adjudicação e da Homologação

14.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 - Adjudicado o objeto, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

14.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024/2019.

15 - Da Contratação

15.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da data da notificação.

15.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

15.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

16 - Obrigações da Contratada

16.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

16.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.

16.3 - Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

16.4 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

16.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

16.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.8 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

16.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

16.10 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

- 16.11 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 16.12 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 16.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 16.14 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 16.15 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.
- 16.16 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 16.17 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 16.18 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.19 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 16.20 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade, incluindo a carga e descarga das mercadorias.
- 16.21 - Entregar os produtos em bom estado de conservação, sem amasso e qualquer outro tipo de avaria.
- 16.22 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 16.23 - Constar na nota fiscal os dados bancários e os dados completos da empresa.

17 - Das Obrigações da Contratante

- 17.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 17.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 17.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 17.4 – Proceder à retenção do imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras em observância aos disposto no Decreto Executivo de nº. 105 de 25 de agosto de 2023, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil.
- 17.5 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.
- 17.6 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.
- 17.7 - Receber definitivamente o objeto.

18 - Do Reajuste

18.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

18.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

19 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

19.1 - O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da ACS no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Bueno Brandão nº. 317, bairro Paineiras ou em outro local indicado pela secretaria.

19.2 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

19.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

19.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

b) de acordo com as especificações.

19.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

19.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

19.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

19.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.9 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 15 (cinco) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

19.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 19.9, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

19.11- O Município de Tupaciguara, através dos representantes os Srs. Rafael Susstrunk da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 089.266.356-19, Androgino Rodrigues de Carvalho, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 506.749.196-53, Lucas de Medeiros Pinhal, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 115.139.466-17, João Geraldo da Costa Neto, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 063.225.856-06, exercerão a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a

imediate correção das irregularidades apontadas.

19.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20 - Do Preço e do Pagamento

20.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

20.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

20.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

20.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

20.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

20.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

20.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

20.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

20.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21 - Das Penalidades

21.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

21.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

21.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22 - Da Dotação Orçamentária

22.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.10.122.0003.2.0333.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha – 218 - 01.0500.0000.0000

02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 440 – 01.0500.0000.0000

02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 62 – 01.0500.0000.0000; 01.076.0000.0000; 01.0709.0000.0000

02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 369 - 01.0500.0000.0000

23 - Das Disposições Gerais

23.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-

se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

23.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

23.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

23.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

23.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

23.17 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.18 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.19 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.20 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.21 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E-mail: licitacaogestao20212024@gmail.com.

23.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

23.23 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, além de estar disponível pela internet, no site da prefeitura <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais/> e no site <https://www.licitanet.com.br>

23.24 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

23.25 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta.

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor.

Anexo V - Minuta de contrato.

Anexo VI - Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.

Tupaciguara/MG, 09 de novembro de 2023.

Emerson Rosa de Paiva
Pregoeiro Eletrônico

Anexo II

Termo de Referência

1) Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Finanças, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.**

2) Justificativa

O presente procedimento tem como objetivo atender as necessidades das secretarias requisitantes. A aquisição dos itens é de suma importância para o andamento das unidades, melhor qualidade na prestação dos serviços das equipes, bem como a otimização aos atendimentos ofertados pelos setores.

3) Discriminação dos itens e valor estimado unitário

Séq.	UN	Qtde	Código	Especificação	Valor Médio do Item
1	UN	1,00	394478	APARADOR RETRÔ FREIJÓ/OFF WHITE COM ESTRUTURA EM MDP 15 MM; TAMPO EM MDF 25MM; GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; PÉ EM MADEIRA MACIÇA DE 22MM; FRENTE GAVETAS EM MDF 15MM - ALTURA: 84 CM - LARGURA: 136 CM - PROFUNDIDADE: 41 CM AS GAVETASSÃO EQUIPADAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS QUE DESLIZAM DE FORMA MAIS SUAVE E SEMRUÍDOS, ALÉM DE CONTAREM COM UMA TRAVA QUE IMPEDE QUE A PEÇA DERRAPE TOTALMENTE PARA FORA DO TRILHO E CAUSE ACIDENTES. DESIGN REALÇADO PELA MADEIRA MACIÇA QUE COMPÕE OS PÉS É UM ÓTIMO REFORÇO PARA A ESTRUTURA AO MESMO TEMPO EM QUE TRAZ UMA ESTÉTICA SÓBRIA. COM DESTAQUE PARA A RETILINEIDADE, ELES SÃO O COMPLEMENTO IDEAL PARA DECORAÇÕES SOFISTICADAS. ACABAMENTO FUNCIONAL ONDE A TONALIDADE DEIXA O MÓVEL PRONTO PARA SE ENCAIXAR NO AMBIENTE, MAS NÃO É SÓ ISSO QUE A PINTURA FAZ POR ELE. IDEAL PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO DURANTE A ROTINA, O PRODUTO SÓ EXIGE LIMPEZA COM UM PANO UMEDECIDO E PRONTO!	R\$ 643,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

2	UN	1,00	394462	<p>ARMÁRIO BAIXO, MODULADOS, COMPOSTO DE LATERAIS, FUNDO, BASE, 01 PRATELEIRA, PORTAS E TAMPO, CONFORMEESPECIFICAÇÕES:TAMPO:EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO,COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, NA COR CINZA CLARO; POSSUI BORDASPROTEGIDAS POR FITA DEPOLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COMBORDAS ARREDONDADAS EM TODO SEU PERÍMETRO COM RAI0 MÍNIMO DE 2,5MM, COLADAS A QUENTE POR MEIO DOPROCESSO HOLT MELT; POSSUI RECORTE NA PARTE POSTERIOR LADO INFERIOR, QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NAMONTAGEM DAS PEÇAS; POSSUI FIXADO EM SEULADO INFERIOR UMA CHAPA DE AÇO DOBRADA PARA APOIO DAS PORTAS EUM PINO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA O TRAVAMENTO DA FECHADURA.PORTAS:DUAS PORTAS DE ABRIR EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, EM CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO DE 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DEESPESSURA EM AMBAS AS FACES DAS PEÇAS, NA MESMA COR DO TAMPO. POSSUI BORDASPROTEGIDAS POR FITA DEPOLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, NAMESMA COR DO TAMPO, COLADAS A QUENTE PELOPROCESSO HOLT MELT. CADA PORTA POSSUI,NOMÍNIMO, DUAS DOBRADIÇAS EM ZAMAK, ANODIZADO, QUE PERMITA ABERTURA DE NO MÍNIMO 270º, FIXADAS POR PARAFUSOS ANODIZADOS, AUTOATARRAXANTES, DE CABEÇA CHATA MEDINDO 20X4MM; APRESENTA SISTEMA DE PRESSÃO ACIONADO AO SER FECHADA, POR MEIO DEMOLAS DE ALTA RESISTÊNCIA EMAÇO ZINCADO E LUBRIFICADO, EVITANDO CORROSÃO, E PEÇAEM PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIAMIDA PARA TRAVAMENTO,MANTENDO A PORTA PRESSIONADA PARA DENTRO SEM FOLGAS DEPOIS DE FECHADA; TEM EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL EMSUA ARTICULAÇÃO COM BUCHAS DE POLIACETAL, EVITANDO O ATRITO E ELIMINANDO A NECESSIDADEDE LUBRIFICAÇÃO;NUMA DAS PORTAS CONTÉM UMA CHAPA DE AÇO PARA TRAVAMENTO, SEM ARESTAS CORTANTES E ARREDONDADA COM RAI0 DE 10MM; POSSUI UM PUXADOR EM CADA PORTA,EM ALUMÍNIO ANODIZADO E ARQUEADO COM FORMATO CONVEXO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM E LARGURA DE NO MÍNIMO 100MM.FECHADURA:COM MECANISMO EM AÇO CROMADO, MEDINDOCERCA DE74X30X14MM E CILINDRO EM AÇO CROMADO COM DIÂMETRODE 19MM E ALTURA DE 22MM; DOTADO DE MOLAS E PINOS EM LATÃO OU AÇO, LUBRIFICADOS COM GRAXA NAVAL DE AUTODESEMPENHO EM TODO MECANISMO INTERNO, REDUZINDO ATRITOS E EVITANDO POSSÍVEIS TRAVAMENTOS. CADAFECHADURA TEM UM SEGREDO INDIVIDUAL, NÃO PERMITINDO QUE A CHAVE DE OUTRA FECHADURA A ABRA; POSSUI LINGUETADE AÇO COM MECANISMO QUE PERMITE O GIRODE DUAS HASTES EM ALUMÍNIO NO EIXO VERTICAL, SENDO UMA NA PARTE SUPERIORE OUTRA NA INFERIOR, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES DE CABEÇA CHATA MEDINDO11X3,5MM; AS CHAVES POSSUEM ACABAMENTO EM POLIURETANO INJETADO, COM SISTEMADE</p>	R\$ 581,60
---	----	------	--------	--	------------

SEGURANÇA QUE PERMITEA DOBRA SEM QUE A MESMA SE QUEBRE DENTRO DO CILINDRO; POSSUI HASTES EM ALUMÍNIO COM FORMATO PLANOCONVEXO COM DIÂMETRO DE 6MM. NUMA DAS EXTREMIDADES DE CADA HASTE CONTÉM UM ACESSÓRIO DE TRAVAMENTO COM FORMATO DE GANCHO EM SENTIDO PERPENDICULAR À HASTE, COM BUCHAS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIAMIDA, DESCARTANDO A NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E REDUZINDO O ATRITO DOS COMPONENTES, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES DE CABEÇA CHATA MEDINDO 30X3,5MM; NA PONTA DO CILINDRO TEM UM ACABAMENTO EM AÇO REPUXADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,4MM, COM REVESTIMENTO CROMADO. PRATELEIRAS: UMA PRATELEIRA REGULÁVEL, EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR, NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUI BORDAS TRANSVERSAIS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO; NAS BORDAS LONGITUDINAIS DE CONTATO COM O USUÁRIO TEM FITA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5MM NO MÍNIMO, COLADAS A QUENTE POR MEIO DO PROCESSO HOT MELT; CADA PRATELEIRA CONTÉM QUATRO SUPORTES EM POLIURETANO RÍGIDO COM SISTEMA DE ENGATE PARA OS PINOS DE REGULAGEM; O TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS REGULÁVEIS É FEITO POR MEIO DE PINOS EM AÇO INOXIDÁVEL FIXOS NAS LATERAIS POR MEIO DE Furos PARA ENGATE. BASE: EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR, NA MESMA COR DO TAMPO; BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO, COLADAS A QUENTE POR MEIO DO PROCESSO HOT MELT; POSSUI RECORTE, QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NA UNIÃO DAS PEÇAS; POSSUI REGULADORES DE NÍVEL EM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMATELESCÓPICA CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 55MM E ALTURA DE 35MM, E AJUSTE DE NO MÍNIMO 20MM, POR MEIO DE PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA PADRÃO 5/16" ENGATADO A PORCA SEXTAVADA 5/16". PERMITEA REGULAGEM DE ALTURA PELO LADO INTERNO DO ARMÁRIO. LATERAIS: EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES DAS PEÇAS, NA MESMA COR DO TAMPO; BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO, COLADA A QUENTE POR MEIO DO PROCESSO HOT MELT; POSSUI RECORTE QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NA MONTAGEM DAS PEÇAS; NO SENTIDO LONGITUDINAL, DAS LATERAIS, CONTÉM DUAS FILEIRAS DE Furos COM DIÂMETRO DE 5MM, DISTANCIADOS ENTRE SI 64MM, POSSIBILITANDO O AJUSTE DA PRATELEIRA REGULÁVEL A CADA 64MM. FUNDO: FUNDO EM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				<p>18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES DA PEÇA, NA MESMA COR DO TAMPO; SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMATO TELESCÓPICO CILÍNDRICO, COM DIÂMETRO DE 55MM E ALTURA DE 35MM, POSSIBILITANDO AJUSTE DE NO MÍNIMO 20MM, POR MEIO DE PARAFUSO DE AÇO ZINCADO E ROSCA PADRÃO 5/16", ENGATADO EM UMA PORCA SEXTAVADA 5/16", FIXADA A UM SUPORTE DE POLIURETANO INJETADO; CONTÉM TRÊS FUROS PARA FIXAÇÃO, POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES, ZINCADOS. MONTAGEM: O TRAVAMENTO DAS LATERAIS TAMPO SUPERIOR E INFERIOR É FEITO POR MEIO DE CAVILHAS EM MADEIRA ESTRIADA EPINOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ROSCA PADRÃO M6, COM REBAIXO NA EXTREMIDADE OPOSTA À ROSCA PARA O TRAVAMENTO, POR MEIO DE TAMBOR EM ZAMAK E RECORTE PARA ENGATE DO PINO DE AÇO, O QUAL É FIXADO AO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR POR MEIO DE PINO EM ZAMAK, ROSCA PADRÃO M6 NA PARTE INTERNA E ROSCA AUTOATARRAXANTE NA EXTERNA, COM RECORTES NO FIO DA ROSCA PARA QUE A MESMA TRAVE E NÃO SOLTE DA PEÇA, SÃO NO MÍNIMO DUAS CAVILHAS E DOIS PINOS DE AÇO POR JUNÇÃO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.961 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) EMITIDO POR CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 800 MM; PROFUNDIDADE: 500 MM; ALTURA: 740 MM</p>	
3	UN	6,00	394460	<p>ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS. REQUISITOS: O ARQUIVO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONFERIDAS À QUALIDADE DO PRODUTO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13961:2010, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS - CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. OBSERVANDO O QUE DISPÕE AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), PRODUZIDO DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ILIBADO DE ERROS OU VÍCIOS DE PROJETO, RESGUARDANDO PADRÃO DE QUALIDADE E ESmero NA FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: (H) 1335 X (L) 470 X (P) 710 (MM); CARACTERÍSTICAS GERAIS: O ARQUIVO DEVE POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARA O FUNCIONAMENTO NAS SUAS CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, DOTADO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE. MATERIAL: CORPO, BASE, CHAPÉU, GAVETAS, ESTRUTURA INTERNA, CORREDIÇAS E GUIAS: EM CHAPAS FINAS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO ABNT 1008/1020, CONFORME A ABNT NBR 87:2000 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO MECÂNICA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA: A) CORPO: ? # 0,75MM; B) GAVETAS: ? # 0,75MM; C) BASE E CHAPÉU: D) CARRINHOS: ? # 1,20MM; E) ESTRUTURA INTERNA: ? # 0,90MM; CORPO: CAIXA EXTERNA CUJA BASE SERÁ DO TIPO DE APOIO CONTÍNUO, ESTRUTURA INTERNA COM OITO COLUNAS VERTICAIS, DISTRIBUÍDAS SIMETRICAMENTE QUATRO EM CADA LATERAL DO ARQUIVO, PEÇAS CONSTITUINTES DO CORPO SOLDADAS PELO PROCESSO MIG, PROVIDO DE ARREDONDAMENTO EM</p>	R\$ 954,37

SUA FACE FRONTAL; GAVETAS: TAMANHO OFÍCIO PARA PASTAS SUSPENSAS, OCUPANDO TODO O ESPAÇO ÚTIL INTERNO DA CAIXA, DOTADAS DE CARRINHOS TELESCÓPICOS, FACE FRONTAL COM ACABAMENTO ARREDONDADO, PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADAS NA PRÓPRIA CHAPA E PUXADORES EMBUTIDOS EMPVC COR CINZA, LOCALIZADO AO CENTRO DE SUA FACE FRONTAL; SISTEMA DE TRANCA: TRANCA CILÍNDRICA METÁLICA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS E CHAVE EM DUPLICATA FECHADURA: FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM QUATRO PINOS E CHAVE DOBRÁVEL, DUPLICATA, TRATAMENTO SIMULTÂNEO PARA TODAS AS GAVETAS E CHAVES EM DUPLICATA. LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DA EXTREMIDADE SUPERIOR DA CAIXA EXTERNA DO ARQUIVO. AS CHAVES DEVEM IR PRESAS À FECHADURA. DISPOSITIVO DE ABERTURA E DESLIZAMENTO DAS GAVETAS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FECHAMENTO TOTAL DA GAVETA QUE PERMITA ABRIR SOMENTE UMA GAVETA POR VEZ (ANTI-TOMBO); GAVETAS DESLIZANDO SOBRE CARRINHOS TELESCÓPICOS E ROLAMENTOS BLINDADOS COM CAPA DE NYLON AUTO-LUBRIFICANTES, COM AMORTECEDOR CONTRA IMPACTOS E RUÍDOS, EXTREMIDADES DAS GUIAS COM SOLDA ELÉTRICA À PONTO NA ESTRUTURA DO ARQUIVO; BASE: BASE INFERIOR COM RODAPÉ FECHADO, DOTADA DE REBITES DE ROSCA 3/8" EM AÇO TRATADO POR BANHO ELETROLÍTICO PARA INSTALAÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS DE PISO ROSQUEÁVEIS, CORPO EM AÇO ZINCADO E BASE EM NYLON Ø 34MM. ACABAMENTO: OS COMPONENTES OU PARTES DO ARQUIVO COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO DURANTE O USO NORMAL NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS OU CANTOS VIVOS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA MIG, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA. COMPONENTES COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM RESPINGOS DE SOLDA, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, ISENTOS DE PONTOS CORTANTES, ÁSPEROS OU ESCÓRIAS COM ARREDONDAMENTO DE CANTOS AGUDOS; O ARQUIVO NÃO DEVE APRESENTAR FRATURA, DEFORMAÇÕES, AFROUXAMENTO OU SOLTURA DE QUALQUER UM DE SEUS COMPONENTES OU JUNTAS, DEVENDO SE MANTER ESTÁVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: PARTES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA, BANHOS SUCESSIVOS À QUENTE CONSTANDO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR, INTERMEDIADOS POR BANHOS COMPLEMENTARES ADEQUADOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA. O MATERIAL DEVE SER DECAPADO EM SOLUÇÃO ÁCIDA PARA REMOÇÃO DE CAMADA DE OXIDAÇÃO E DE CAREPAS, POSTERIORMENTE LAVADO PARA A REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SOLUÇÃO DE DECAPAGEM. APÓS A DECAPAGEM A LAVAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM BANHOS QUÍMICOS DE IMERSÃO OU TRATAMENTO SIMILAR POR SPRAY. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O TRATAMENTO DEVERÁ GARANTIR RESISTÊNCIA À CORROSÃO APÓS 400 HORAS DE ENSAIO, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 8094:1983 MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA; ABNT NBR 8095:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO, CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				SATURADA. REQUISITOS DE PINTURA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA, APLICADA POR DISPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO TEXTURIZADO E LIVRE DE DEFEITOS, COR CINZA, ? ?60, POLIMERIZADA EM ESTUFA E CURADA A 220°C, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODOS DE ENSAIO; ABNT NBR 11003:2009 - DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA. GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 470MM X 1335MM X 710MM	
4	UN	4,00	394480	BAÚ INFANTIL FRIJÓ / OFF WHITE. PINTURA E ACABAMENTO POR CAMADAS - FABRICADO COM 100% MDF - POSSUI RODÍZIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA - TAMPO COM PISTÃO À GÁS - CANTOS ARREDONDADOS. ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES: 51CM ALT. X 70CM LARG. X 43CM PROF. PESO SUPORTADO: 10KG PESO BRUTO: 16KG	R\$ 456,33
5	UN	2,00	394472	BERÇO AMERICANO UNIQUE FREIJÓ OFF WHITE ECO WOOD - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CERTIFICADO DE INMETRO - DESENVOLVIDO 100% EM MDF - GRADE FIXA - UTILIZA COLCHÃO DE 70CMX130CM (VENDIDO SEPARADAMENTE) - ACOMPANHA SUPORTE PARA MOSQUITEIRO - TRANSFORMA EM MINI CAMA - ESTRADO COM 3 REGULAGENS DE ALTURA - PÉS EM MADEIRA - PINTURA ATÓXICA - LINDO DESIGN DIMENSÕES: ALTURA: 96 CM LARGURA: 136 CM PROFUNDIDADE: 77 CM	R\$ 782,66
6	UN	1,00	394477	BUFFET NA COR FREIJÓ/OFF WHITE - MATERIAL EM ESTRUTURA EM MDP 15 MM; TAMPO EM MDF 25MM; PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; MADEIRA MACIÇA 22MM. PESO SUPORTADO: 15KG NO TAMPO E 5 KG NAS PRATELEIRAS. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 79 CM - LARGURA: 165 CM - PROFUNDIDADE: 41 CM	R\$ 776,00
7	UN	20,00	394464	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA ERGONÔMICA COM APOIO DE BRAÇOS E REGULAGEM BOTÃO LATERAL, COM RODÍZIOS, SEM APOIO DE CABEÇA, COM ENCOSTO QUE SE ADAPTA AO USUÁRIO, ESTRUTURA EM METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA CROMADO, COM ALTURA AJUSTÁVEL, MECANISMO DE RECLINAÇÃO BASCULANTE, GIRATÓRIA, ESTOFAMENTO EM COURO SINTÉTICO, ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETÁVEL D33 APOIO LOMBAR FIXO. NA COR PRETA. REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA QUE ACIONA O PISTÃO A GÁS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSIÇÃO QUE O USUÁRIO PRECISA DE 0,45 A 0,54 (MEDIDAS DO CHÃO AO ASSENTO). REGULAGEM DO ENCOSTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO. ATRAVÉS DO PRÓPRIO ENCOSTO ONDE O USUÁRIO SOBE OU DESCE PARA MELHOR AJUSTE ATRAVÉS DE UMA CATRACA QUE VAI SUBINDO ATÉ CHEGAR A ÚLTIMA REGULAGEM E DESTRAVAR NOVAMENTE, FAZENDO COM QUE O ENCOSTO ABAIXE NOVAMENTE INCLINAÇÃO PARA FRENTE E PARA TRÁS NUM ÂNGULO DE	R\$ 881,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				ATÉ 90° GRAU ATRAVÉS DE UMA SEGUNDA ALAVANCA QUE AO PUXAR DESTRAVA O ENCOSTO POSSIBILITANDO O USUÁRIO A POSICIONÁ-LO ONDE QUE MAIS LHE AGRADECE	
8	UN	5,00	394463	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIO COM ENCOSTO EM TELA UNIVERSAL, COM BASE EM NAILON E ASSENTO CREPE CREPE PRETO, COM DESCANSO DE BRAÇO. APIO PARA BRAÇO: DEVE SER REGULÁVEL E COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 20 A 25CM A PARTIR DO ASSENTO. FUNCIONAL, ELE AJUDA A MANTER A BOA POSTURA E FACILITA NA DIGITAÇÃO. ASSENTO: PRECISA TER BORDAS ARREDONDADAS E AJUSTE DE ALTURA, COM AMORTECEDOR E PISTÃO. DEVE PERMITIR TAMBÉM UM ÂNGULO DE 90° ENTRE AS PERNAS E OS PÉS, QUE DEVEM ESTAR APOIADOS TOTALMENTE NO CHÃO. ENCOSTO: COM FORMATO ANATÔMICO, LEVEMENTE CURVADO NA HORIZONTAL, ESSA PEÇA TEM ALTURA REGULÁVEL NA PARTE ANTEROSUPERIOR. ISSO FAZ COM QUE A CADEIRAPROTEJA A LOMBAR. RODÍZIOS: OS PÉS DA MOBÍLIA SÃO RESPONSÁVEIS POR TRAZER ESTABILIDADE, POR ISSO SÃO RESISTENTES E PERMITEM FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DENTRO DE DISTÂNCIAS CURTAS.	R\$ 692,66
9	UN	2,00	394474	COLCHÃO DE BERÇO ESPUMA SUPREME D28 70CMX130CM	R\$ 206,00
10	UN	1,00	394473	CÔMODA 6 GAVETAS UNIQUE FREIJÓ OFF WHITE ECO WOOD - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - DESENVOLVIDA 100% EM MDF - CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - PUXADOR EM FURO - DESIGN DAS GAVETAS EM ESTILO CASCATA (INCLINADAS) - SISTEMA ANTI TOMBAMENTO - PINTURA ATÓXICA QUE NÃO FAZ MAL A SAÚDE DO BEBÊ - PÉS EM MADEIRA - LINDO DESIGN DIMENSÕES: ALTURA: 97 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 43,7 CM	R\$ 859,66
11	UN	14,00	394461	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS. FINALIDADE: PARA USO EM ARMAZENAMENTO OU ÁREAS ADMINISTRATIVAS. REQUISITOS: A ESTANTE DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONFERIDAS À QUALIDADE DO PRODUTO, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR13961:2010, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS - CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS (EXCETO PROFUNDIDADE), REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. OBSERVANDO O QUE DISPÕE AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), PRODUZIDA DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ILIBADA DE ERROS OU VÍCIOS DE PROJETO, RESGUARDANDO PADRÃO DE QUALIDADE E ESmero NA FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: (H) 1980 X (L) 900 X (P) 300 MM; CARACTERÍSTICAS GERAIS: A ESTANTE DEVE POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARA ATENDER SUAS FUNÇÕES, COMPONENTES OU PARTES DA ESTANTE COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO, ISENTOS DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS. FABRICADA EM CHAPAS DE AÇO CONTENDO 4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS. DIMENSÕES: ALTURA 1980 X PROFUNDIDADE 900 X LARGURA 300 MM (TOLERÂNCIA +/- 5 MM). FABRICADA EM CHAPAS DE AÇO ESTAMPADAS, DOBRADAS E PINTADAS, MONTADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS,	R\$ 397,59

COLUNAS DOBRADAS EM FORMA DE "L", PERFURAÇÕES DUPLAS REALIZADAS ATRAVÉS DE PUNÇÃO, DISTRIBUÍDAS MILIMETRICAMENTE EM AMBOS OS LADOS EM TODA SUA EXTENSÃO, DISPENSANDO REFORÇOS EM FORMA DE "X". EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE COM CHAPA DE AÇO SOLDADA E APLICAÇÃO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TIPO "GRÃO DE ARROZ" NA COR PRETA. MONTAGEM: AS ESTANTES DEVEM POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARA ATENDER SUAS FUNÇÕES, FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13961:2010, MONTADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADOS, PORCAS E ARRUELAS, SEM APRESENTAR, FRATURAS, DEFORMAÇÃO, DEFLEXÃO DOS PLANOS HORIZONTAIS, AFROUXAMENTO OU SOLTURA DE QUALQUER UM DE SEUS COMPONENTES, DEVENDO MANTER-SE ESTÁVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COMPONENTES OU PARTES DA ESTANTE COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO DURANTE O USO NORMAL ISENTOS DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS. PRATELEIRAS COM DOBRAMENTO DUPLO NAS LATERAIS E TRIPLO NAS EXTENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA, FURAÇÃO DUPLA PARA FIXAÇÃO NAS COLUNAS. FUNDO COM DOIS REFORÇOS, PERFIS EM FORMATO "ÔMEGA" SOLDADOS A PONTO. MATERIAL EMPREGADO: CHAPAS DE AÇO DO TIPO ABNT1010 A ABNT 1020. COLUNAS: CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO COM 1,90 MM DE ESPESSURA COM FUROS PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS, COM ABAS DE 45 MM; PRATELEIRAS: CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO COM 0,90 MM DE ESPESSURA; REFORÇOS: PERFIL "ÔMEGA" EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO COM 0,90 MM DE ESPESSURA; PESO DA CARGA POR PRATELEIRA: DE 100 A 120 KG. PRÉ-TRATAMENTO: ANTES DA PINTURA AS PARTES METÁLICAS RECEBEM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ATRAVÉS DE BANHOS DE FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA - BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, CONSTANDO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR, INTERMEDIADOS POR BANHOS COMPLEMENTARES ADEQUADOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA. TRATAMENTO ANTICORROSIVO: REALIZADO SOMENTE APÓS AS OPERAÇÕES DE DOBRAMENTO DAS CHAPAS. O MATERIAL DEVER SER DECAPADO EM SOLUÇÃO ÁCIDA PARA REMOÇÃO DE CAMADA DE OXIDAÇÃO E DE CAREPAS, POSTERIORMENTE LAVADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SOLUÇÃO DE DECAPAGEM. APÓS A DECAPAGEM A LAVAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM BANHOS QUÍMICOS DE TRATAMENTO POR SPRAY. REQUISITOS DE PINTURA: PINTURA EM TINTA EPOXI-PÓ HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA, POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 220°C, NA COR CINZA. CAMADA DE TINTA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, EXECUTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 10443:2008 E NBR 11003:2009. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: APÓS 300 HORAS DE ENSAIO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8094:1983 E NBR 8095:1983. EMBALAGEM: PRATELEIRAS DAS ESTANTES EMBALADAS EM PACOTES SEPARADOS EM QUANTIDADE NECESSÁRIA AO NÚMERO DE BANDEJAS DO MODELO ESPECIFICADO E ENVOLVIDAS EM PAPELÃO ONDULADO, FECHADA COM FITA ADESIVA. COLUNAS EMBALADAS EM PACOTES DE 20 PEÇAS, UNIDAS ENTRE SI E AMARRADAS ATRAVÉS DE FITA DE ARQUEAR COM TRAVA DE METAL,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				ENVOLVIDOS POR FILME DE PLÁSTICO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 900MM X 1980MM X 300MM	
12	UN	2,00	394469	GUARDA ROUPA CASAL COM ESPELHO- 2 PORTAS DE CORRER -6 GAVETAS TITANIUM, NA COR BRANCA. DIVISÃO INTERNA: 6 GAVETAS E PRATELEIRAS. MEDIDAS:ALTURA:230 CM - LARGURA: 220 CM - PROFUNDIDADE: 62 CM - CARACTERÍSTICAS GERAIS:PRODUTO 100% MDF - CORREDIÇA TELESCÓPICA - PROFUNDIDADE DA GAVETA 40 CM SUPORTE CABIDE METÁLICO - PUXADORES DE ALUMÍNIO - PRODUZIDO COM CHAPA DE 15MM E 25MM	R\$ 2.666,00
13	UN	1,00	394475	GUARDA ROUPA INFANTIL 2 PORTAS UNIQUE FEIJÓ OFF WHITE ECO WOOD - MATIC CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - DESENVOLVIDO 100% EM MDF - 2 PORTAS - 2 GAVETAS - CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - EXCELENTE ESPAÇO INTERNO - CABIDEIRO METÁLICO - PUXADOR EM FURO - DESIGN DAS GAVETAS EM ESTILO CASCATA (INCLINADAS) - PINTURA ATÓXICA QUE NÃO FAZ MAL A SAÚDE DO BEBÊ - PÉS EM MADEIRA - LINDO DESIGN DIMENSÕES: ALTURA: 206 CM LARGURA: 88,7 CM PROFUNDIDADE: 43,7 CM OBS: NÃO REALIZAMOS MONTAGEM, PORÉM ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	R\$ 832,66
14	UN	1,00	394481	KIT COM 02 PRATELEIRAS OFF WHITE EM MDF - SENDO 02 PRANCHAS DE 15 MM COM LARGURA: 60 CM - PROFUNDIDADE: 15 CM, COM 04 ALÇAS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA E 02 CM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EMILHÓS.04 BUCHAS 6MM E 04 PARAFUSOS SUPORTA DE 5 A 6KG	R\$ 239,33
15	UN	2,00	394476	MESA DE CABECEIRA FREIJÓ/OFF WHITE DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA: 66,5 CM LARGURA: 38 CM PROFUNDIDADE: 33 CM PESO SUPTADO: ATÉ 15 KG DISTRIBUÍDOS. OBSERVAÇÕES: - PRODUZIDAS EM MDP; - LATERAIS DE GAVETA E CORREDIÇAS EM PVC; - PÉS 20 CM EM PVC; - PRÁTICO E LEVE; - DUAS GAVETAS; - NICHOS;	R\$ 265,00
16	UN	10,00	394470	MESA DE CABECEIRA NA COR BRANCA. PRODUZIDA COM CHAPAS DE 25MM E 15MM, TAMPO REFORÇADO EM 25MM, COM GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICAS DE 30CM E ABERTURA TOTAL DAS GAVETAS. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 55 CM ALTURA COM PÉS: 65 CM LARGURA: 50 CM PROFUNDIDADE: 35 CM MAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO: TAMPO DE 25MM PRODUZIDOCOM CHAPAS DE 25MM E 15 MM - POSSUI 02 GAVETAS GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 30 CM GAVETAS COM ABERTURA TOTAL PUXADORES DE MADEIRA.	R\$ 241,00
17	UN	5,00	394456	MESA EM FORMATO "L", SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO EM "L", EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULASDE MÉDIA DENSIDADE) COM MESA EM FORMATO "L" ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDOUMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR CINZA CLARA; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO, CONTENDO RAIOS DA BORDA DE	R\$ 861,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 - TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃOCOM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICASEMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DAMESA. COM GAVETEIRO INSTADO COM 02 GAVETAS CHAVEADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1500X1500X600X600X740.	
18	UN	3,00	394483	NICHO DECORATIVO NA COR FREIJÓ / OFF WHITE - COM ALTURA: 33 CM - LARGURA: 33 CM PROFUNDIDADE: 24 CM - PESO: 8,30. ESTRUTURA: TAMPO, LATERAIS E BASE: MDF 18 MM ACABAMENTO: PINTURA UV - COR: FREIJÓ/OFF WHITE - PESO SUPORTADO: 16 KG DISTRIBUÍDOS.	R\$ 220,33
19	UN	2,00	394471	NICHO ORGANIZADOR COM RODÍZIOS 3 GAVETAS BRANCO. DESCRIÇÃO: 9COMPARTIMENTOS INTERNOS QUE CONTRIBUEM PARA ORGANIZAÇÃO DO LOCAL E RODÍZIOS PARA FACILITAR A SUA LOCOMOÇÃO. O KIT 3 GAVETAS É UM MÓDULO OPCIONAL QUE FOI FEITO PARA INCREMENTAR ONICHO ORGANIZADOR, MELHORANDO SUA DIVISÃOINTERNA E DANDO MAIS BELEZA E PRATICIDADE AO SEU AMBIENTE. CARACTERÍSTICAS DA GAVETA: - PRODUZIDO EM MDP \ MDF DE 15 MM - ACABAMENTO EM PINTURA UV - PESO SUPORTADO POR GAVETA: 5 KG - PADRÃO NICHO ORGANIZADOR COM RODINHAS OU RETRÔ QMOVI CARACTERÍSTICAS DO ORGANIZADOR: - PRODUZIDO EM MDP DE 15 MM - DISPOSIÇÃO PARA ATÉ 09 GAVETAS (PADRÃO QMOVI - VENDIDO SEPARADAMENTE) - POSSUI 04 RODÍZIOS - AMPLO ESPAÇO - QUANTIDADE DE CAIXAS:2 VOLUMES - PRODUTO PODE SER UTILIZADO PARA AMBIENTE DE QUARTO INFANTIL E ESCRITÓRIO - ACABAMENTO EM PINTURA UV ATÓXICA - SUPORTA 3 KG POR PRATELEIRA DIMENSÕES DO ORGANIZADOR MONTADO: - ALTURA: 83 CM - LARGURA: 108 CM	R\$ 635,00
20	UN	1,00	394479	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO NA COR ROSA SECO. ESTRUTURA E PÉS EM MADEIRA DE EUCALIPTO SECO REVESTIMENTO COM TECIDO 100% VELUDO ESPUMAS COM DENSIDADE D23 E D20 ASSENTO COM PERCINTA ELÁSTICA ENCOSTO ALTO COM ORELHAS LATERAIS ALMOFADA COM CAPA REMOVÍVEL SOLTA NO ASSENTO PESO SUPORTADO: ATÉ 150KG DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: POLTRONA LARGURA 62CM PROFUNDIDADE 75CM ALTURA 1,04M MEDIDA DO ASSENTO: LARGURA 52 CM PROFUNDIDADE 53 CM	R\$ 1.999,33
21	UN	4,00	394457	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; LARGURA DE 495 MME PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 480 MM, NO MÍNIMO; CAPA DE PROTEÇÃOE ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, COM LARGURA DE 480 MMEEXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 565 MM.	R\$ 589,00

ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/MOLDADA ANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 45MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADO/MOLDADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA; REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. ESTRUTURA E MECANISMOS: SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO ABNT 1008/1010 PERFILADO, SECÇÃO OVAL MEDINDO 18X43MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM, CONFORME NBR6591. PERMITE A REGULAGEM VERTICAL DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO NUM CURSO MÍNIMO DE 63 MM, POR MEIO DE SISTEMA "UP AND DOWN" COM TOP DE FIM DE CURSO SEM A NECESSIDADE DO USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS. POSSUI CAPA DE PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NATURAL TEXTURIZADO; MECANISMO QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ALTURA DO ASSENTO, ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO NBR11888 SAE 1006/1010 BQ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. O MECANISMO É DOTADO DE "CONTATO PERMANENTE" QUE PERMITE REGULAGEM DE ÂNGULOS E ALTURA DO ENCOSTO, POSSUI A PARTE TRASEIRA PROTEGIDA POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO É MÍNIMO DE -8° E MÁXIMO DE 25°, ACIONADO POR UMA ÚNICA ALAVANCA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO MECANISMO, O SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DO ENCOSTO É COMANDADO POR MEIO DE MOLAS CONFECCIONADAS EM AÇO CLASSE B COM 5 MM DE DIÂMETRO E LÂMINAS DE AÇO COM 1,20MM DE ESPESSURA NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO SERÁ POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE LOCALIZADA NA PARTE POSTERIOR À DIREITA DO MECANISMO NA POSIÇÃO SENTADO. O MECANISMO PERMITE TAMBÉM A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM PASSO DE 8 EM 8 MM, CURSO TOTAL MÍNIMO DE 72 MM, ATRAVÉS DE UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REGULAGEM. COLUNA DE REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS, COM CURSO DE REGULAGEM MILIMÉTRICA DE 130 MM NO MÍNIMO. CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ 50,80X1,5MM, MONTADA COM PISTÃO A GÁS CLASSE 3 E Ø 28MM. PROPORCIONA ACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNA DE REGULAGEM, SENDO TAMBÉM UM ELEMENTO ESTÉTICO ENTRE A BASE E O MECANISMO DA CADEIRA. POSSUI EFICIENTE SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, EVITANDO QUE SE DESPRENDA DURANTE O USO DA CADEIRA, DEIXANDO APARECER O PISTÃO E PERDENDO, CONSEQUENTEMENTE, TANTO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO COMO A ESTÉTICA; BASE COMPOSTA POR 05 PATAS CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR 6591 SAE 1008/1010 - BF/BQ, COM SECÇÃO QUADRADA MEDINDO 25X25 MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM NO MÍNIMO. AS PATAS SÃO SOLDADAS EM FLANGE MORSE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ E PROTEGIDAS POR CAPA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				<p>POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DIÂMETRO TOTAL DE 690MM E ALTURA SEM OS RODÍZIOS DE 101MM; RODÍZIO DUPLO, COM CAPAS E RODAS INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA 6. A HASTE É CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1006/1008 COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO E DIÂMETRO DE 11 MM. EIXO EM AÇO 1010/1020, RODAS COM DIÂMETRO DE 50MM. POSSUI LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE O EIXO; APOIA BRAÇOS: BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE "T", MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; APÓIA-BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM FORMATO ANATÔMICO, 60MM DA PARTE FRONTAL COM INCLINAÇÃO DE 15º, CONFORTO AO USUÁRIO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR17, ALMA EM CHAPA DE AÇO COM 2MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; COM RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE ATÉ 100 KG E RECORTE NA PARTE LATERAL PARA ALOCAÇÃO DO TRILHO E MECANISMO DE TRAVAMENTO. REVESTIDO COM CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO MICRO TEXTURIZADO EM UMA PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; DOTADO DE MECANISMO INTERNO QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA EM SEIS NÍVEIS DE REGULAGEM NUM CURSO MÍNIMO DE 60 MM, POR MEIO DE TRILHO EM POLIPROPILENO INJETADO, ACIONADO POR MEIO DE BOTÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL.</p>	
22	UN	16,00	394458	<p>POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA CONFORME ESTABELECIDO NAS NBR 14006 E NR-17, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; LARGURA DE 465 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 440 MM, NO MÍNIMO; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. ENCOSTO: ESPALDAR BAIXO, COM LARGURA DE 420 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 390 MM. ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/MOLDADA ANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS; REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. ESTRUTURA E MECANISMOS: SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO ABNT 1008/1010 PERFILADO, SEÇÃO OVAL MEDINDO 18X43MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM, CONFORME NBR 6591. PERMITE A REGULAGEM VERTICAL DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO NUM CURSO MÍNIMO DE 63 MM,</p>	R\$ 548,33

POR MEIO DE SISTEMA "UP AND DOWN" COM TOP DE FIM DE CURSO SEM A NECESSIDADE DO USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS. POSSUI CAPA DE PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NATURAL TEXTURIZADO; MECANISMO QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ALTURA DO ASSENTO, ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO NBR11888 SAE 1006/1010 BQ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. O MECANISMO É DOTADO DE "CONTATO PERMANENTE" QUE PERMITE REGULAGEM DE ÂNGULOS E ALTURA DO ENCOSTO, POSSUI A PARTE TRASEIRA PROTEGIDA POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO É MÍNIMO DE - 8° E MÁXIMO DE 25°, ACIONADO POR UMA ÚNICA ALAVANCA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO MECANISMO. O ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO SERÁ POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE LOCALIZADA NA PARTE POSTERIOR À DIREITA DO MECANISMO NA POSIÇÃO SENTADO. AS ALAVANCAS SÃO CONFECCIONADAS EM AÇO SAE 1010 COM DIÂMETRO DE 8 MM E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. O MECANISMO PERMITE TAMBÉM A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM PASSO DE 8 EM 8 MM, CURSO TOTAL MÍNIMO DE 72 MM, ATRAVÉS DE UM SISTEMA. COLUNA DE REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS, COM CURSO DE REGULAGEM MILIMÉTRICA DE 130 MM NO MÍNIMO. CAPA TELESCÓPICA DE 03 ESTÁGIOS, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM Ø 57 MM NA PARTE SUPERIOR E Ø 71 MM NA PARTE INFERIOR E ALTURA DE 317 MM. PROPORCIONA ACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNA DE REGULAGEM, SENDO TAMBÉM UM ELEMENTO ESTÉTICO ENTRE A BASE E O MECANISMO DA CADEIRA. BASE COMPOSTA POR 05 PATAS CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR 6591 SAE 1008/1010 - BF/BQ, COM SECÇÃO QUADRADA MEDINDO 25X25 MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM NO MÍNIMO. AS PATAS SÃO SOLDADAS EM FLANGE MORSE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ E PROTEGIDAS POR CAPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO. POSSUI JUNÇÃO PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS OU SAPATAS COM Ø DE 11 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DIÂMETRO TOTAL DE 690MM E ALTURA SEM OS RODÍZIOS DE 101MM; POSSUI LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE O EIXO; ACABAMENTO E PINTURA: DEVE SER USADA SOLDA ELETRÔNICA MIG EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOVER SOLDA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETA ACABAMENTO FOSCO. APOIA BRAÇOS: BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE "T", MEDINDO 250X70X35MM APROXIMADAMENTE; APÓIA-BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM FORMATO ANATÔMICO, 60MM DA PARTE FRONTAL COM INCLINAÇÃO DE 15º, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				<p>CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR17, ALMA EM CHAPA DE AÇO COM 2MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; UNIÃO ENTRE O ASSENTO E APÓIA-BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, COM DOIS FUROS PARA FIXAR E REGULAR A DISTÂNCIA LATERAL ENTRE O ASSENTO E O BRAÇO. POSSUI REPUXO ESTRUTURAL NAS DOBRAS, COM RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE ATÉ 100 KG E RECORTE NA PARTE LATERAL PARA ALOCAÇÃO DO TRILHO E MECANISMO DE TRAVAMENTO. REVESTIDO COM CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO MICRO TEXTURIZADO EM UMA PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; DOTADO DE MECANISMO INTERNO QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA EM SEUS NÍVEIS DE REGULAGEM NUM CURSO MÍNIMO DE 60 MM, POR MEIO DE TRILHO EM POLIPROPILENO INJETADO, ACIONADO POR MEIO DE BOTÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL. O MECANISMO É COMPOSTO DE MOLA EM AÇO ZINCADO, EVITANDO A AÇÃO CORROSIVA DECORRENTE DO TEMPO E UMIDADE, E DE PINO DE TRAVAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ¼" LUBRIFICADO COM GRAXA NAVAL QUE REDUZ O ATRITO GERADO PELO ACIONAMENTO POR PRESSÃO;</p>	
23	UN	1,00	394459	<p>POLTRONA PRESIDENTE ASSENTO E ENCOSTO: POLTRONA COM ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO CONSTITUÍDO EM CONCHA ÚNICA. ESTRUTURA DO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM APOIO LOMBAR, A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM², CONFORME ESTABELECIDO NAS NBR 14006 E NR-17, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM; CONTRACAPA EM PEÇA ÚNICA PARA ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, REVESTIDA EM COURO NATURAL NA COR PRETO; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA LAMINADA COM ALTA DENSIDADE, COM 50 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO, REVESTIDO EM COURO NATURAL NA COR PRETO; LARGURA DO ENCOSTO DE 500 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 475 MM, NO MÍNIMO; LARGURA DO ENCOSTO DE 500 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 575 MM, NO MÍNIMO. ESTRUTURA E MECANISMOS: MECANISMO QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA E RECLINAÇÃO DO ASSENTO, ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1009/1010 FQDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E PLACA DO CONE MORSE INJETADA EM ALUMÍNIO. ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI COM CAMADA DE NO MÍNIMO 80µM E ACOPLAMENTO À FURAÇÃO DO ASSENTO MEDINDO 200X195MM. POSSUI SISTEMA DE REGULAGEM DE TENSÃO DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE UM MANÍPULO EXCLUSIVO LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO MECANISMO, O INTERVALO DE RECLINAÇÃO DO ASSENTO É MÍNIMO DE -3° E MÁXIMA DE 20°, COM BLOQUEIO EM 5 POSIÇÕES, ACIONADA POR ALAVANCA EXCLUSIVA LOCALIZADA NO LADO ESQUERDO, A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO É ACIONADA POR ALAVANCA EXCLUSIVA LOCALIZADA AO LADO DIREITO DO MECANISMO. AS ALAVANCAS SÃO CONFECCIONADAS EM AÇO SAE 1010 COM DIÂMETRO DE 8 MM E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. O MECANISMO POSSUI PONTO DE GIRO AVANÇADO EM 165 MM EM RELAÇÃO AO EIXO DE GIRO HORIZONTAL, COM SISTEMA ANTI-SHOCK, PROPORCIONANDO EXCELENTE CONFORTO AO USUÁRIO DA CADEIRA; COLUNA DE REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS, COM</p>	R\$ 1.306,75

CURSO DE REGULAGEM MILIMÉTRICA DE 130 MM NO MÍNIMO. CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80X1,5MM, MONTADA COM PISTÃO A GÁS CLASSE 3 E Ø 28MM, COM CONIFICAÇÃO 1° 26'16" INFERIOR E SUPERIOR. POSSUI BUCHA GUIA PARA O SISTEMA GIRATÓRIO E DE REGULAGEM COM ALTURA DE 100MM, INJETADA RESINA DE ENGENHARIA POLIACETAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E COM LUBRIFICAÇÃO PRÓPRIA PERMITINDO MAIOR FACILIDADE NA REGULAGEM DA ALTURA E SUAVIDADE NO MOVIMENTO GIRATÓRIO, CALIBRADA COM PRECISÃO DE AJUSTE H7 (0,02MM). FOSFATIZADA E PINTADA EM TINTA PÓ EPÓXI COM CAMADA DE TINTA ENTRE 80 A 120µM; CAPA TELESCÓPICA DE 03 ESTÁGIOS, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM Ø 57 MM NA PARTE SUPERIOR E Ø 71 MM NA PARTE INFERIOR E ALTURA DE 317 MM. PROPORCIONA ACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNA DE REGULAGEM, SENDO TAMBÉM UM ELEMENTO ESTÉTICO ENTRE A BASE E O MECANISMO DA CADEIRA. POSSUI EFICIENTE SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, EVITANDO QUE SE DESPRENDA DURANTE O USO DA CADEIRA, DEIXANDO APARECER O PISTÃO E PERDENDO, CONSEQUENTEMENTE, TANTO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO COMO A ESTÉTICA; BASE CROMADA COMPOSTA POR 05 PATAS CONFECCIONADAS EM AÇO TUBULAR 1008/1010 COM SECÇÃO ELÍPTICA. AS PATAS SÃO SOLDADAS EM LUYA DE AÇO SAE 1045. POSSUI BUCHAS PARA ENCAIXE DE RODÍZIOS CONFECCIONADO EM AÇO E ACABAMENTO NA UNIÃO DAS PATAS À LUYA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. DIÂMETRO TOTAL DE 685MM E ALTURA SEM RODÍZIOS DE 174MM; RODÍZIO DUPLO, COM CAPAS E RODAS INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA 6. A HASTE É CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1006/1008 COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO E DIÂMETRO DE 11 MM. EIXO EM AÇO 1010/1020, RODAS COM DIÂMETRO DE 50MM. POSSUI LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE O EIXO; A FIXAÇÃO DA CONCHA ÚNICA A ESTRUTURA DA CADEIRA SERÁ POR MEIO DE PORCAS GARRAS DE ¼" CRAVADAS NA ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO, PRODUZIDAS EM AÇO 1020 ESTAMPADO COM ROSCA LAMINADA DE ¼", POR PARAFUSOS PHILIPS TIPO PANELA E ARRUELAS DE PRESSÃO. BRAÇOS: BRAÇOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE ¼", FIXADO POR BUCHAS DE ALUMÍNIO MONTADA COM SOLDA DE ALUMÍNIO POLIDO; POSSUI APOIA-BRAÇOS INJETADO EM POLIURETANO SEMIRÍGIDO, NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA DO BRAÇO. ACABAMENTO E PINTURA: DEVE SER USADA SOLDA ELETRÔNICA MIG EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOVER SOLDA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS, QUE NÃO SÃO CROMADAS, DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS, EXCETO AS CROMADAS, DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETA ACABAMENTO FOSCO; AS PEÇAS METÁLICAS QUE SERÃO CROMADAS

				DEVERÃO UTILIZAR O PROCESSO PORIMERSÃO PELO TEMPO MÍNIMO DE 20 MINUTOS.	
--	--	--	--	--	--

4) Valor estimado

O valor estimado é para a contratação é de **R\$ 69.073,70 (sessenta e nove mil e setenta e três reais e setenta centavos).**

5) Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

5.1 - O objeto deverá ser entregue **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, no Pátio de Veículos da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, localizado na Avenida Minas Gerais s/nº. Bairro Brasil, nesta cidade.

5.2 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

5.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

5.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

b) de acordo com as especificações.

5.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

5.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

5.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.9 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 15 (cinco) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

5.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 5.9, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

5.11- O Município de Tupaciguara, através dos representantes os Srs. Rafael Susstrunk da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 089.266.356-19, Androgino Rodrigues de Carvalho, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 506.749.196-53, Lucas de Medeiros Pinhal, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 115.139.466-17, João Geraldo da Costa Neto, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 063.225.856-06,

exercerão a fiscalização do contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de referência e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Tupaciguara/MG, 09 de novembro de 2023.

Luciana Cardoso Euqeres
Secretária Municipal de Saúde

Gabriel Lourenço Borges Neto
Secretária Municipal de Obra

Bruno Rodrigues Machado
Secretária Municipal de Administração e
Finanças

Edilamar Novais Borges
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo IV

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) _____, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo V

Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Alves Machado, nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a (av/rua) _____(nº.) _____, (bairro)_____, (cidade)_____, (estado)_____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão)_____, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro)_____ doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº. 141/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 073/2023, homologado em XX/XX/XXXX, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Finanças, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.**

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 073/2023.
- b) Proposta Comercial Adjudicada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrente desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.10.122.0003.2.0333.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha – 218 - 01.0500.0000.0000

02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 440 – 01.0500.0000.0000

02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 62 – 01.0500.0000.0000; 01.076.0000.0000; 01.0709.0000.0000

02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 369 - 01.0500.0000.0000

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2023.

Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

4.1 - O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da ACS no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Bueno Brandão nº. 317, bairro Paineiras ou em outro local indicado pela secretaria.

4.2 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

4.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

4.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

b) de acordo com as especificações.

4.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

4.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

4.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.9 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

4.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 4.9, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da

impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.11- O Município de Tupaciguara, através dos representantes os Srs. Rafael Susstrunk da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 089.266.356-19, Androgino Rodrigues de Carvalho, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 506.749.196-53, Lucas de Medeiros Pinhal, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 115.139.466-17, João Geraldo da Costa Neto, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 063.225.856-06, exercerão a fiscalização do contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de referência e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão

a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Proceder à retenção do imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras em observância aos disposto no Decreto Executivo de nº. 105 de 25 de agosto de 2023, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil.

7.5 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.6 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.7 - Receber definitivamente o objeto.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.

8.3 - Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

8.4 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

8.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo

comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

8.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.10 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

8.11 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

8.12 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

8.14 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

8.15 - Comunicar à Administração, com antecedência do término da vigência contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.16 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

8.17 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

8.18 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.19 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.20 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.

8.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.22 - O fornecedor deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados em cada item, contados a partir da data da entrega.

8.23 - A assistência técnica, durante o período de garantia, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional e será prestada por técnicos ou pessoas autorizadas, sendo executados todos os serviços corretivos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, constantes no objeto.

8.24 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

8.25 - O licitante vencedor terá, no máximo, 6 (seis) horas para atender aos chamados para assistência técnica, e, 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, após o início do

atendimento, exceto nos casos em que a impossibilidade de cumprimento dos prazos seja devidamente comprovada.

8.26 - Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir o equipamento danificado por outro equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de notificado, até que o mesmo esteja novamente operacional.

8.27. Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração.
- II - amigável, por acordo entre as partes.
- III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ____ de _____ de 2023.

**Município de Tupaciguara
Contratante**

**Razão Social
Contratada**

Testemunhas:

1)
Nome: _____
CPF nº. _____

1)
Nome: _____
CPF nº. _____

Fiscais:

Androgino Rodrigues de Carvalho
CPF nº. 506.749.196-53

João Geraldo da Costa
CPF nº. 063.225.856-06

Lucas de Medeiros Pinhal
CPF nº. 115.139.466-17

Rafael Susstrunk da Silva
CPF nº. 089.266.356-19

Anexo VI

Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxxxx, sediada em xxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ___/___, declara expressamente para os fins da LC 123/06 que na presente data esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. _____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa